

PORTARIA N.º 434/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II do Decreto n.º 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.852, de 26 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob n.º 2020.17848.17893.9.011902, resolve

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DAIANNY DINIZ BEZERRA LÚCIO DA SILVA, matrícula n.º 000.209-7B, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, para responder pelas atribuições do cargo em provimento em comissão de Chefe de Setor Atendimento, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 01-09-2020 a 20-09-2020, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular VIVIAN ARAÚJO NORONHA LIMA, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 27 de agosto de 2020

  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N.º 0039/2020-MANAUSCULT

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria é em atendimento a Centralização de Serviços Compartilhados - CSC, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 4.242, de 26 de dezembro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão e troca da cobertura, recuperação das vigas metálicas e pinturas completa da Praça Desembargador Mário Verçosa, e que deverá ser executada pela

Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.º 0039/2020-MANAUSCULT

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	13	392	0126	2205	449039	0100	299.800,00
Total:							299.800,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada  
Códigos:  
F: Função  
SF: Subfunção  
P: Programa  
A: Ação  
ND: Natureza de Despesa  
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2020.

  
JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2020 – MANAUSCULT/CONCULTURA

Estabelece procedimentos para apoio e execução das verbas oriundas das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública previsto na Lei 14.017/2020 e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT e o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA gestor do Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através das Leis Municipais n.º 25, de 31 de julho de 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e a Lei 710 de 04 de outubro de 2003 que institui em caráter permanente e vinculado ao Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura Artística cujos recursos são administrados, por sua vez, conforme art. 2º da supracitada lei 710, alterada pela Lei 1.776 de 1º de outubro de 2013, pelo Conselho Municipal de Cultura, regulamentada pelo decreto n.º 7.288 de 11 de maio de 2004, alterada pela Lei n.º 1.776 de 01 de outubro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de viabilização e operacionalização dos recursos provenientes da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.064 de 17 de agosto de 2020, que trata sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo n.º 6, de 20 março de 2020 em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º Fica estabelecido que a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e o Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA trabalharão de forma conjunta em todas as etapas do desenvolvimento, aplicação e execução da Lei 14.017/2020, e ainda, fica estabelecido que a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT prestará todo o auxílio técnico e de pessoal, no que couber, para a elaboração e execução da Lei 14.017/2020 no que competir ao Município de Manaus.

Art. 3º Compete a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT:

- a) Criar instrumentos de acesso e viabilização da Lei (editais, chamamentos públicos, cadastros, credenciamentos, reuniões, estratégias de facilitação, levantamento de dados, informações e outros);
- b) Realizar todo o processo operacional da Lei 14.017/2020 envolvendo as etapas de pré-análise e curadoria dos projetos;
- c) Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura o resultado preliminar das análises;
- d) Publicar os resultados em todas as etapas da seleção, quando couber;
- e) Disponibilizar pessoal e material necessário para a aplicação da Lei 14.017/2020;
- f) Constituir uma comissão de seleção/avaliadora para análise e curadoria dos editais, chamadas públicas e outros a serem publicados;

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- a) Realizar sessões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Conselho para votação e análise dos projetos pré-aprovados pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;
- b) Produzir e organizar atas que registrem todos os procedimentos de votação e análise do Pleno do Conselho;
- c) Publicar os resultados em todas as etapas da seleção, quando couber;
- d) Elaborar, em colaboração com a MANAUSCULT, o Relatório de Gestão Final e apresentar à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade público reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020.

Art. 5º Considerando que o município de Manaus mantém ativo e regular o Conselho Municipal de Cultura, bem como o Fundo Municipal de Cultural, os recursos destinados pela Lei 14.017/2020 serão geridos pelo supracitado Fundo Municipal de Cultura e operacionalizado de forma conjunta, no que couber, com a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos Entes envolvidos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

  
JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

  
MÁRCIO GONÇALVES MENDES DE SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2020-CML/PM  
(Processo n. 2020/1637/0543- SEMSA)

OBJETO: "Aquisição de materiais, para atender ao Programa Municipal de Controle do Aedes, através da Gerência de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência".

Edital disponível: a partir do dia 03/09/2020 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 17/09/2020 às 09h45.

Início da sessão: dia 17/09/2020 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

  
JADSON PALHETA DA SILVEIRA  
Pregoeiro

RESTABELECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2020-CML/PM  
(Processo n. 2019/1637/5417 - SEMSA)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e demais itens para atender as necessidades das 02 embarcações que servem como Unidades Móveis de Atendimento Fluvial (Dr. Antônio Levino e Dr. Ney Lacerda), pertencentes ao Distrito de Saúde Rural – DISAR da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA".

Edital disponível: a partir do dia 03/09/2020 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 17/09/2020 às 09h45.

Início da sessão: dia 17/09/2020 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

  
ALESSANDRA GISELLE NASCIMENTO DE SOUZA  
Pregoeira

## Publicações Diversas

LM - NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 633/13-03 4ª Alteração, que autoriza o transporte fluvial de combustível (gasolina, diesel) e álcool combustível, localizada na Av. André Araújo, nº 763, Sala 3, Aleixo, no Município de Manaus-AM, para a atividade de Transporte Fluvial de Combustíveis, com validade de 1.395 dias.

PG 17150

A DISTÂNCIA QUE NOS SEPARA É A MESMA QUE NOS SALVA  
**O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTINUA**  
PREFEITURA DE MANAUS